

LEI N.º 983/15, DE 28 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza abertura de crédito especial para transferência de recursos financeiros para realização da Festa dos Motoristas e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO,
ESTADO DA PARAÍBA:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a transferência de recursos financeiros, a título de patrocínio para realização da Festa dos Motoristas neste Município.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

2.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PROJETO/ATIVIDADE:

13.392.1021.2226 – Contribuir para realização de festas populares.

3390.41 – Contribuições.

Fonte de recurso: Próprios

R\$ 10.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação decorrente dos recursos repassados pelo Governo Federal, e a anulação de dotações no orçamento do Município para o exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 28 de maio de 2015.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional